MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INSENSIBILIZADOR) DO MATADOURO QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES QUE SE ENCONTRAM AUTUADAS NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, Nº XX/2019 QUE ORIGINOU PRESENTE CONTRATO Nº XX/2019, DISPENSA NºXX/2019 QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos xx(xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob n° 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo – Campo das Palmas, Piripiri - PI, neste ato representada pelo **Sr. Prefeito Municipal,** ***Luiz Cavalcante e Menezes, portador do CPF nº 082.287.524-15, RG sob nº 176.109 - SJSP-PI*** e, de outro lado, a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob nº _____ situada na cidade de _____, Estado do Piauí, na _____, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório **Dispensa nº XX/2019**, na modalidade dispensa, para contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos(insensibilizador) do Matadouro, nesta cidade de Piripiri, discriminado na planilha abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ÍTEM	CÓD	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100	01	Insensibilizador Pneumático para abate de bovinos, equinos e bubalinos. Petrovina S Características técnicas: Pressão de trabalho 160/175 1bs, proteção do gatilho, proteção superior p/maior segurança ao operador, carcaça em alumínio acabamento	R$XX,XX	R$XX,XX

			polido p/ se tornar mais leve.Capacidade de produção, 200 animais/hora, dimensões 15 x 40 x 51 cm, peso 8 kg Acompanha- • 01 catálago técnico • 01 jogo de reparos (anéi) • 01 mangueira aspiral • Engate rápido • Conjunto de filtro c/lubrificador • Compressor de ar AP 175 lbs 20/200 motor trif. Balancim (mola)		
02	105	01	Insensibilizador elétrico para abate de suínos, caprinos e ovinos .. IS 2000 Acompanha- 01 bastão 01 catálago técnico 01 painel Características técnicas: Bastão de tecnil, com isolador de epóxi e ponteiras de cobre painel elétrico c/transformador, entrada 220 monofásico saídas p/280,300,350,400,450 e 500 volts c/sensor térmico, chave seletora de 6 posições que varia conforme peso do animal, voltímetro de 0 a 500 volts, chave liga/desliga, luz de alerta, painel caixa dimensões 30x20x20 cm, peso 10 kg, bastão de tecnil, dimensões 4x40 cm, haste (tubo) de ½ x 15 cm, peso total 1,2 kg, acabamento cromado, amperagem de trabalho suínos 1,3 A e caprinos e ovinos 2,3 A.	R$ XX,XX	R$ XX,XX
VALOR TOTAL					**R$ XXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos**:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID	021900
PROJ/ATIV	20.606.0487.1078.0000
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.00

CLÁUSULA TERCEIRA — (PREÇO).

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total **R$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** o serviço prestado na Cidade de Piripiri, Estado do Piauí.

CLÁUSULA QUARTA — (FORMA DE PAGAMENTO) - O pagamento será feito até 30 (sessenta) dias, após a apresentação da nota fiscal e a após o serviço contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA — (DAS PENALIDADES) - A contratada estará sujeira a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato**.**

Sub-Clausula Primeira (MULTA) - A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula segunda se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA) Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA — (DA NORMATIZAÇÃO) - O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2019** da Secretaria Municipal de Administração de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA — (CLÁUSULA EXORBITANTE) - Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO) – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;

Sub-cláusula Segunda(RESCISÃO) – Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;

5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA — (REAJUSTE E VALIDADE) – no presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por 60 (SESSENTA) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela **SECRETARIA**, garantindo-se ao **CONTRATADO** o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), xx de xxxxxxxxxx de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
- CONTRATANTE-

LUIZ CAVALCANTE E MENEZES
- Prefeito Municipal -

Empresa Contratada
CNPJ:

_____
- Representante legal da empresa-

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.: